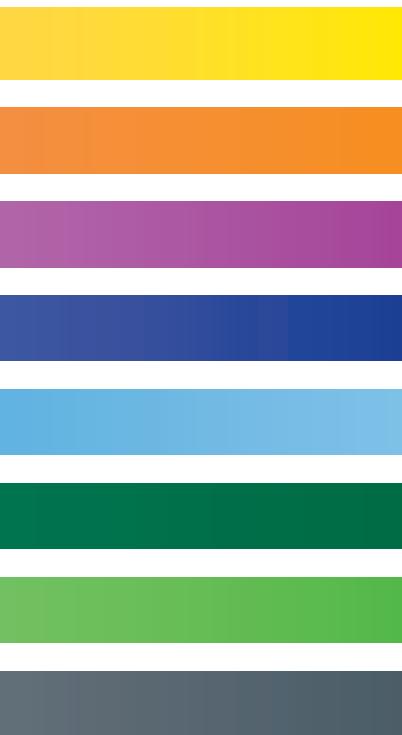


NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE



MANUAL DE IDENTIDADE





Este manual fornece os elementos standard da Identidade Visual Norte 2020, bem como as respetivas normas para a sua correta utilização e reprodução. Perante a eventualidade de situações específicas que não estejam contempladas neste manual, deve ser consultado o Gabinete de Marketing e Comunicação da CCDR-N ou o website do NORTE 2020.



IDENTIFICAÇÃO VISUAL

DIMENSÕES MÍNIMAS | ÁREAS DE SEGURANÇA

TIPOGRAFIA

UNIVERSO CROMÁTICO

COMPORTAMENTOS SOBRE FUNDOS CROMÁTICOS

COMPORTAMENTOS SOBRE FUNDOS FOTOGRÁFICOS

UTILIZAÇÕES INCORRETAS

INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE



LOGOTIPO + ASSINATURA [versão principal]



PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

LOGOTIPO + ASSINATURA [versão secundária]



PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

O logótipo, versão principal, constitui o elemento mais distintivo da marca em todas as suas ações de comunicação, publicidade, sinalização e merchandising.

A utilização da versão secundária do logótipo não requer a presença da versão principal no mesmo suporte de comunicação.

A versão secundária tem a mesma relevância da versão principal, sendo que a sua aplicação é importante em diferentes enquadramentos nos vários suportes.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL [VERSÕES PRETO E BRANCO + NEGATIVO]

LOGOTIPO VERSÃO PRINCIPAL [preto + negativo]

NORTE 2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

NORTE 2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

LOGOTIPO VERSÃO SECUNDÁRIA [preto + negativo]

**NORTE
2020**

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

**NORTE
2020**

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE



DIMENSÕES MÍNIMAS [versão principal com e sem assinatura]



DIMENSÕES MÍNIMAS [versão secundária com e sem assinatura]



O espaço mínimo de proteção corresponde à margem em torno do logótipo, dentro da qual não é permitida a inscrição de texto ou imagem.

Este espaço tem a finalidade de proteger a integridade visual da marca.

As medidas definidas estabelecem os limites mínimos de redução do logótipo com o objetivo de assegurar a perceção correta e constante das características visuais da marca impressa.

As mesmas dimensões mínimas aplicam-se às correspondentes versões monocromáticas.

DIMENSÕES MÍNIMAS | ÁREAS DE SEGURANÇA

ÁREA DE SEGURANÇA [versão principal + versão secundária]





Neutraface Slab é a tipografia adoptada para toda a Identidade Visual Norte 2020. Deste modo, é obrigatório o seu uso exclusivo em toda a comunicação institucional e promocional da marca.

TIPOGRAFIA [Neutraface Slab Text + Neutraface Slab Display | House Industries | Christian Schwartz]

NEUTRAFACE SLAB TEXT LIGHT
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789

NEUTRAFACE SLAB TEXT BOOK
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789

NEUTRAFACE SLAB TEXT BOLD
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789

NEUTRAFACE SLAB DISPLAY TITLING
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
0123456789



A reprodução da marca a cores é especificada de acordo com as referências cromáticas standard internacionalmente reconhecidas:

O processo a quatro cores CMYK, cores Pantone® e sistema de estampagem a quente, para impressão; processo a três cores RGB para reprodução digital de projecção ou emissão luminosa.



CMYK C: 64% M: 48% Y: 42% K: 12%
RGB R: 107 G: 114 B: 123
PANTONE® 7546



CMYK C: 0% M: 1% Y: 100% K: 0%
RGB R: 255 G: 235 B: 0
PANTONE® YELLOW



CMYK C: 0% M: 53% Y: 100% K: 0%
RGB R: 218 G: 138 B: 28
PANTONE® ORANGE 021



CMYK C: 100% M: 0% Y: 59% K: 0%
RGB R: 0 G: 151 B: 131
PANTONE® GREEN



CMYK C: 100% M: 0% Y: 78% K: 42%
RGB R: 133 G: 188 B: 233
PANTONE® 3425



CMYK C: 41% M: 0% Y: 78% K: 0%
RGB R: 180 G: 202 B: 97
PANTONE® 375



CMYK C: 100% M: 10% Y: 0% K: 10%
RGB R: 0 G: 137 B: 200
PANTONE® PROCESS BLUE



CMYK C: 100% M: 88% Y: 0% K: 5%
RGB R: 45 G: 56 B: 132
PANTONE® BLUE 072



CMYK C: 38% M: 88% Y: 0% K: 0%
RGB R: 148 G: 60 B: 138
PANTONE® PURPLE



CMYK C: 0% M: 90% Y: 86% K: 0%
RGB R: 199 G: 54 B: 45
PANTONE® RED 032



CMYK C: 69% M: 0% Y: 100% K: 0%
RGB R: 120 G: 174 B: 64
PANTONE® 361



CMYK C: 15% M: 75% Y: 0% K: 0%
RGB R: 186 G: 94 B: 155
PANTONE® 807



○ comportamento cromático do logótipo e da respetiva assinatura deverá ter como base o maior contraste com a cor do fundo, salvaguardando sempre a melhor leitura da marca.



COMPORTAMENTOS SOBRE FUNDOS CROMÁTICOS

NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE



O logótipo não pode ser usado sobre fundos fotográficos excepto se aparecer dentro de uma caixa gráfica. O formato e proporções desta caixa, que pode ser branca ou preta, são precisamente os mesmos definidos no Espaço Mínimo de Protecção do logótipo. Como alternativa, o logótipo pode ser usado sem a caixa gráfica desde que aplicado a uma só cor, branco ou preto, consoante o contraste com o fundo mais favorável à sua leitura.

COMPORTAMENTOS SOBRE FUNDOS FOTOGRÁFICOS





Para garantir que a identidade visual Norte 2020 é aplicada coerente e consistentemente, para além das normas definidas neste manual, apresentam-se nesta área um conjunto de utilizações indevidas dos logótipos Norte 2020.

As situações apresentadas são exemplos de utilizações indevidas, que não devem, em qualquer circunstância, ocorrer:

- distorções dos logótipos;
- alterações do uso da paleta de cores;
- utilização de tipografia não contemplada;
- variantes formais não previstas;
- aplicação indevida sobre fundos.

UTILIZAÇÕES INCORRETAS

Utilizar sempre a proporção correta



Não alterar o tamanho da assinatura



Não alterar as cores



Não alterar a tipografia



Não usar contornos



Não utilizar sombras



Regras e especificações para beneficiários

Não dispensa a consulta do documento “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários”, disponível no Website do NORTE 2020.

Obrigações de Informação e Publicidade dos Beneficiários

A divulgação e publicitação do apoio concedido pelo NORTE 2020, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional [FEDER]* e do Fundo Social Europeu [FSE]**, constituem uma responsabilidade das suas entidades beneficiárias, consagrada na legislação comunitária e nacional. Para conhecer o conjunto integral das obrigações em vigor, consulte o website do NORTE 2020.

Acções de Informação e Divulgação [Obrigações e Especificações]

1. Em todas as aplicações de informação e divulgação da operação [ou a ela relativas] deverá ser efetuada uma referência bem visível ao cofinanciamento comunitário, através da reprodução integral da logomarca do NORTE 2020, da logomarca PORTUGAL 2020 e da insígnia da União Europeia com indicação do fundo [FEDER ou FSE] ou dos fundos [FEEI] [cf. modelo de barra de assinaturas apresentado neste Manual de Identidade]:

- No caso de brochuras, livros, cartazes, capas, convites e todas as aplicações impressas [por via tipográfica ou outra], a reprodução de logomarcas e

insígnia será feita obrigatoriamente na capa ou contracapa;

- Nos sítios Web, na respetiva homepage;
- No caso de filmes e animações electrónicas, na respetiva abertura ou no genérico final;
- No caso de serem emitidos certificados de participação ou documentos equivalentes relativos a operações financiadas, os mesmos devem incluir a “barra de assinaturas” do cofinanciamento cf. modelo instituído;
- No caso de pequenos objetos promocionais [e.g. “merchandising” de pequeno formato], apenas serão aplicados o símbolo NORTE 2020 e a insígnia da União Europeia.

2. No caso de spots de rádio, a referência ao cofinanciamento é efetuada através da menção áudio, precedida da expressão “Cofinanciamento” ou “Apoio”.

3. Nos casos em que a entidade beneficiária disponha de um sítio web, deverá fazer constar uma breve descrição da operação, proporcional ao nível de apoio, incluindo os seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União Europeia.

4. Os press releases relativos à operação deverão incluir um parágrafo relativo ao cofinanciamento, referindo o Programa Operacional [NORTE 2020] e o Fundo Europeu, o objetivo global da operação e os montantes de investimento e apoio que se aplica.

No caso dos “dossiers de imprensa” ou “ações de visita”, aquela informação pode figurar sob a forma de um “memorando” sobre a operação.

[Aplicam-se nos materiais produzidos a obrigação de figuração da barra de assinaturas do cofinanciamento.]

5. No caso da materialização das operações envolver diferentes participantes, qualquer documento relacionado com a execução da operação usado para comunicar com o público ou participantes, designadamente qualquer certificado de participação ou programa, incluirá a barra de assinaturas do cofinanciamento conforme modelo instituído.

Observações

- i) As aplicações de estacionário [economato] produzidas pela entidade beneficiária [papel de carta, envelopes, cartões e similares] não deverão apresentar a “barra de assinaturas” relativas ao cofinanciamento;
- ii) Apenas em casos excepcionais, previamente autorizados, podem ser aplicadas no mesmo material ou recurso as logomarcas de dois Programas Operacionais distintos;
- iii) Não serão permitidas adulterações ou utilizações incorrectas das logomarcas e da insígnia da União Europeia.
- iv) Quando uma operação é cofinanciada por mais do que um Fundo, considera-se na assinatura insígnia da UE a referência “Fundos Europeus Estruturais de Investimento”

Mais informações e ficheiros com as imagens de marca NORTE 2020, PORTUGAL 2020 e UE, bem como exemplos de aplicação, são disponibilizados no Website do NORTE 2020.

*FEDER

Visa a correção dos principais desequilíbrios regionais na União Europeia, através do apoio a investimentos em várias áreas prioritárias como “Inovação e investigação”, “Agenda digital”, “Apoio às PME” e “Economia de Baixo Carbono”.

**FSE

É dirigido à melhoria das oportunidades ao nível do emprego e do ensino na União Europeia. Para 2014-2020, tem como objetivos temáticos: promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral; promover a inclusão social e combater a pobreza; investir na educação, nas qualificações e na aprendizagem ao longo da vida e melhorar a capacidade institucional e a eficiência da administração pública.

Numa barra de assinaturas, a logomarca NORTE 2020 é acompanhada da logomarca do PORTUGAL 2020 e da insígnia da União Europeia, com a assinatura do fundo [FEDER ou FSE] ou fundos [FEEI].

Espaço de inserção de outros logótipos ou marcas.



Modelo da Barra de Assinaturas

Exemplo de barra de assinatura para operação cofinanciada, pelo NORTE 2020, através do FEDER.

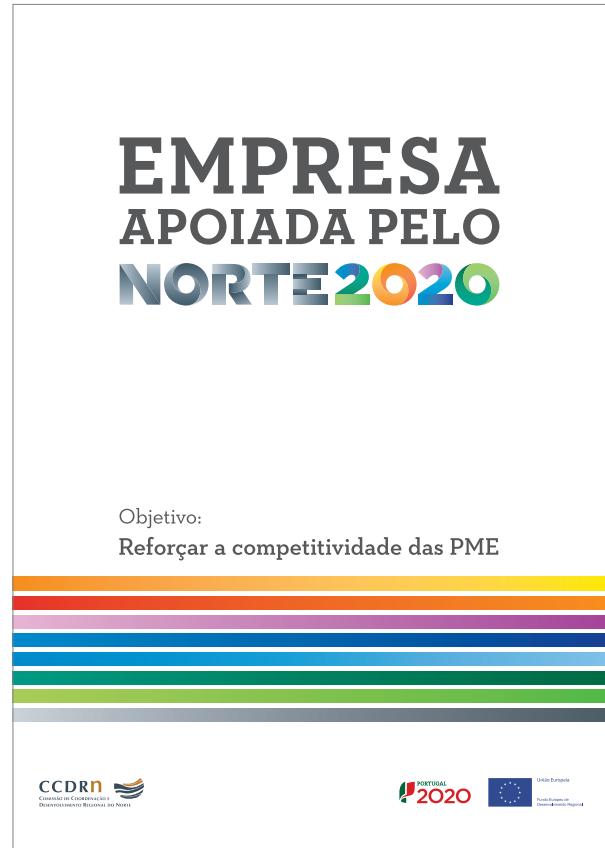
No caso das operações cujo apoio público é inferior aos 500 mil Euros, e durante a execução das operações, é obrigatória a afixação ao cartaz publicitário, num local facilmente visível do público, tal como a entrada de um edifício, conforme previsto na alínea b do n.º 2 do Anexo II do Reg. (CE) N.º 1303/2013. Esta regra também se aplica às operações imateriais com apoio público igual ou superior a 500 mil Euros.

O promotor deverá selecionar o cartaz com assinatura da insígnia da União Europeia que faça referência ao Fundo Europeu que dá apoio à respetiva operação ou aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento quando o apoio provém de mais do que um Fundo.

Adicionalmente deverá identificar o objetivo em que a operação se enquadra (os objetivos estão identificados no website do NORTE 2020, em www.norte2020.pt/publicidade).

A impressão do cartaz deverá ser feita a cores, com o tamanho recomendado A1 [594 x 841mm] e o mínimo admissível de A3 [297 x 420mm].

420mm



297mm

Cartaz A3

Exemplo de cartaz promocional para operação cofinanciada, pelo NORTE 2020, através do FEDER, com o objetivo de reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas.

Painel Temporário

No caso de uma operação de natureza infraestrutural ou de construção cujo montante de apoio público exceda 500 Mil Euros, é obrigatória a afixação bem visível de um painel publicitário no local de cada intervenção, nas condições previstas no n.º 4 do anexo XII do Reg. (CE) N.º 1303/2013 de 17 de Dezembro de 2013 e de acordo com as especificações gráficas previstas neste Manual de Identidade. O painel publicitário deverá ser erigido e mantido no exterior e junto da intervenção (ou intervenções, no caso de várias frentes de obra), em local de acesso público ou evidente visibilidade, e em boas condições de manutenção.

Materiais recomendados para o Painel Temporário:

Recomenda-se a produção em material autocolante para exterior para contracolagem numa base metálica (chapa zincada, ferro ou outro). Para mais informações, incluindo o objetivo em que a operação se enquadra, e aceder aos ficheiros* exemplificativos destes painéis, consulte o website do NORTE 2020, em www.norte2020.pt/publicidade.



* Os ficheiros fornecidos destinam-se a ser utilizados pelo beneficiário, sem adulterações do formato e dimensões mínimas, design e comportamento gráfico dos seus elementos.

** Só aplicável a operações com comparticipação pública nacional, ou seja, as empresas deverão eliminar esta referência

Painel Permanente

O “painel descritiva permanente” deverá ser erigida, no máximo, após três meses da conclusão da intervenção infraestrutural, no interior do edifício, em local de acesso público ou evidente visibilidade (preferencialmente em entradas ou átrios públicos), em boas condições de manutenção.

Este procedimento é uma obrigação para operações infraestruturais, de construção ou de “aquisição de um objeto físico”, cujo montante de apoio público exceda 500 Mil Euros, nas condições previstas no n.º 5 do anexo XII do Reg. (CE) N.º 1303/2013 de 17 de Dezembro de 2013 e de acordo com as especificações gráficas previstas neste Manual de Identidade.

Materiais recomendados para a Painel Permanente

Recomenda-se a produção do ficheiro em material autocolante (e.g., vinil) para contracolagem numa base de acrílico ou aço escovado. (As condições de leitura sobre a parede ou fundo em causa devem ser acauteladas.)

Casos excecionais devem ser submetidos para decisão pela Autoridade de Gestão. Para mais informações e aceder aos ficheiros exemplificativos destes painéis*, consulte o website do NORTE 2020, em www.norte2020.pt/publicidade







